Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.714, DE 30 DE MARÇO DE 2004

ALTERA AS LEIS 3.440, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM E, 3.444 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AMBAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1° - O Parágrafo único do art. 9°, da Lei 3.440/02, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9° - .....

Parágrafo único – *A Secretaria Municipal da Fazenda integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:*

a) *Gabinete do Secretário;*
b) *Departamento de Tributos e Fiscalização;*
   a. *Setor de Cadastro Fiscal e Fiscalização;*
   b. *Setor de ISS;*
   c. *Setor de Alvarás;*
c) *Departamento de Dívida Ativa e Execuções Fiscais;*
   a. *Setor de Dívida Ativa;*
d) *Departamento de Finanças e Orçamento;*
   a. *Setor Administrativo;*
   b. *Setor de Contabilidade e Finanças;*
   c. *Setor de Tesouraria;*
e) *Departamento de Cadastro Imobiliário e IPTU;*
   a. *Setor de Cadastro Imobiliário;*
   b. *Setor de IPTU;*
   c. *Setor de Expedição de Certidões;*
f) *Departamento de Cadastro de Produtores e Censo do ICMS*
g) *Setor de Censo de ICMS."*

(Cont. Lei nº 3.714 de 30.03.2004)

Art 2° - O Parágrafo único do art. 16, da Lei 3.440/02, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16 - .....

Parágrafo único – .....

d) Departamento de Infra-estrutura e Serviços Urbanos;

.....

g. Revogado".

Art 3° - O Parágrafo único do art. 17, da Lei 3.440/02, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Parágrafo único - .....

a) Gabinete do Secretário;

a. Setor de Serviços de Apoio;

b) Departamento Vigilância e Fiscalização Ambiental;

a. Setor de Fiscalização Ambiental;

c) Departamento de Controle e Licenciamento Ambiental;

a. Setor de Licenciamento Ambiental;

b. Setor de Controle da Qualidade da Água dos Poços Artesianos;

d) Departamento de Planejamento Ambiental;

a. Setor de Execução de Serviços Externos – Parques e Jardins;

b. Setor de Paisagismo Urbano;

e) Departamento de Educação Ambiental."

Art 4° - O art. 3°, da Lei 3.444/02, passa a vigorar com as seguintes alterações no número de cargos e/ou padrão de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Advogado	3	20
Auxiliar de Limpeza	100	3
Auxiliar de Serviços	120	3
Guarda Sanitário e de Meio Ambiente	15	14
Médico – Traumatologista	2	18
Médico – Infectologista	2	18
Médico – Oftalmologista	2	18
Médico – Cardiologista	2	18
Médico – Otorrinolaringologista	2	18
Motorista	35	7

Motorista de Transporte Escolar	25	8
Técnico Agrícola	5	10
Telefonista	12	7

Art 5° - O art. 3°, da Lei 3.444/02, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Denominação da Categoria Funcional	*N° de cargos*	*Padrão*
Instrutor de Panifício	1	8
Terapeuta Ocupacional	2	18
Técnico em Segurança do Trabalho	1	15

Parágrafo único – As especificações das categorias funcionais criadas através deste artigo constam do Anexo A, parte integrante desta lei, e deverão ser acrescidas ao Anexo I da Lei 3.444/02.

Art 6° – A descrição da categoria funcional de Advogado, constante do Anexo I da Lei 3.444/02, passa a vigorar com a seguinte alteração no horário de trabalho:

"CARGO: ADVOGADO

HORÁRIO DE TRABALHO: 30 horas semanais."

Art 7° – A descrição da categoria funcional de Agente de Trânsito, constante do Anexo I da Lei 3.444/02, passa a vigorar com a seguinte alteração no horário de trabalho:

"CARGO: AGENTE DE TRANSITO

HORÁRIO DE TRABALHO: 36 horas semanais – Sujeito a regime de escala, inclusive em horário noturno."

Art 8° – No inciso IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do art. 19, da Lei 3.444/02, o cargo de Supervisor Administrativo passa a vigorar com a seguinte alteração:

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Denominação da Categoria Funcional	*N° de cargos*	*CC/FG*
Coordenador Administrativo	1	CC/FG 5

Parágrafo único – As especificações da categoria funcional alterada através deste artigo constam do Anexo A, parte integrante desta lei, e deverão ser acrescidas ao Anexo II da Lei 3.444/02.

Art 9° – O art. 19, da Lei 3.444/02, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

(Cont. Lei nº 3.714, de 30.03.2004)

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	CC/FG
Gerente do Departamento de Dívida Ativa e Execuções Fiscais	1	CC/FG 10

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	CC/FG
Gerente da Casa da Cidadania	1	CC/FG 15

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	CC/FG
Gerente do Departamento de Vigilância e Fiscalização Ambiental	1	CC/FG 11
Gerente do Departamento de Controle e Licenciamento Ambiental	1	CC/FG 11
Gerente do Departamento de Planejamento Ambiental	1	CC/FG 11
Gerente do Departamento de Educação Ambiental	1	CC/FG 11

§ 1° – As especificações das categorias funcionais criadas através deste artigo constam do Anexo A, parte integrante desta lei, e deverão ser acrescidas ao Anexo II da Lei 3.444/02.

§ 2° - Fica extinto o cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, criado no inciso XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do art. 19 da Lei 3.444/02.

Art 10 - O art. 20 passa a vigorar com os seguintes acréscimos, em seus incisos VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	FG
Encarregado da Coordenação Odontológica	1	FG 19
Encarregado pelo Suporte da UBS Progresso	1	FG 16

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	FG
Encarregado das Ações de Educação Física e Desporto	1	FG 18

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	FG
Encarregado do Setor de Fiscalização Ambiental	1	FG 13
Encarregado do Setor de Licenciamento Ambiental	1	FG 13
Encarregado do Setor de Controle da Qualidade da Água dos	1	FG 13

Poços Artesianos		
Encarregado de Equipe de Execução de Serviços Externos – Parques e Jardins	2	FG 13
Encarregado do Setor de Paisagismo Urbano	1	FG 13

§ 1° – As especificações das categorias funcionais criadas através deste artigo constam do Anexo A, parte integrante desta lei, e deverão ser acrescidas ao Anexo II da Lei 3.444/02.

§ 2° - Fica extinto o cargo de Encarregado de Fiscalização do Meio Ambiente, criado no inciso X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do art. 20 da Lei 3.444/02.

Art 11 - No inciso I – GABINETE DO PREFEITO, do art. 19, da Lei 3.444/02, fica acrescido:

I – GABINETE DO PREFEITO:

CARGO	Quant.	CC/FG
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC/FG 3

Parágrafo único – No mesmo inciso mencionado no caput, fica extinto o cargo de Assessor de Assuntos Legislativos.

Art 12 - Os cargos abaixo relacionados, especificados no art. 19, da Lei 3.444/02, passam a vigorar com a seguinte reclassificação em seus padrões de vencimento:

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	Quant.	CC/FG
Gerente do Departamento de Recursos Humanos	01	CC/FG 8
Gerente do Departamento de Almoxarifado Central	01	CC/FG 9
Supervisor do Departamento de Controle da Distribuição de Materiais e Equipamentos	01	CC/FG 11
Administrador do Aeroporto	01	CC/FG 10
Chefe do Setor de Cozinha, Limpeza e Higiene	01	CC/FG 15
Chefe de Setor de Zeladoria de Bens Públicos	01	CC/FG 12

Art 13 - Os cargos abaixo relacionados, especificados no art. 20, da Lei 3.444/02, passam a vigorar com a seguinte reclassificação em seus padrões de vencimento:

(Cont. Lei nº 3.714 de 30.03.2004)

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado de Expedição de Atos Administrativos	01	FG 13
Encarregado de Tramitação de Processos Administrativos	01	FG 14
Encarregado de Serviços de Telefonia	01	FG 15
Encarregado do Arquivo e Protocolo	01	FG 13
Encarregado de *Software* e *Hardware*	01	FG 13
Encarregado da Folha de Pagamento	01	FG 12
Encarregado dos Benefícios e Aposentadorias	01	FG 12
Encarregado das Admissões e Demissões	01	FG 12
Encarregado das Licitações	01	FG 11
Encarregado de Distribuição de Materiais	01	FG 17
Encarregado das Compras	01	FG 13
Encarregado do Controle Patrimonial	01	FG 14

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado de Cadastro Fiscal e Fiscalização	01	FG 14
Encarregado de Contabilidade e Finanças	01	FG 14
Encarregado do Cadastro Imobiliário e IPTU	01	FG 14
Encarregado da Dívida Ativa	01	FG 14
Encarregado do Censo de ICMS	01	FG 14

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado dos Programas de Ecoturismo	01	FG 19

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado da Equipe de Obras Habitacionais	01	FG 16

(Cont. Lei nº 3.714 de 30.03.2004)

V – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado dos Programas de Troca-troca e Financiamento de Sementes	01	FG 19
Encarregado de Pontes e Bueiros	01	FG 15
Encarregado do Horto Florestal	01	FG 20

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

CARGO	Quant.	FG
Diretor do CAVA	01	FG 11
Vice-Diretor do CAVA	01	FG 14
Encarregado do CAFE	01	FG 18
Encarregado Administrativo da Equipe Interdisciplinar	01	FG 15
Encarregado dos Programas Sócio Educativos	01	FG 18
Encarregado do Atendimento Regional	01	FG 18
Encarregado do Setor de Serviços Administrativos	01	FG 18
Encarregado de Serviços Administrativos	01	FG 20

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado da Distribuição de Medicamentos	01	FG 11
Encarregado de Controle e Avaliação das Ações de Saúde	01	FG 12
Encarregado da UBS	10	FG 19
Médico-Chefe de UBS	09	FG 18
Encarregado de Coordenação de Programas - DST/AIDS e Doenças Crônico-Degenerativas	01	FG 19
Encarregado de Coordenação de Programas - Materno/Infantil	01	FG 19
Encarregado do Setor de Serviços de Secretaria	01	FG 14
Encarregado de Tratamentos Fora do Domicílio	01	FG 19
Encarregado de Serviços de Apoio das UBSs	01	FG 12
Encarregado de Vigilância Sanitária	01	FG 14
Encarregado PACS/PSF	01	FG 16

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado do Arquivo Histórico	01	FG 12
Encarregado Técnico do Centro Cultural 25 de Julho	01	FG 13
Encarregado Administrativo do Centro Cultural 25 de Julho	01	FG 20
Encarregado pelo Coral Municipal	01	FG 13
Encarregado do PROETI – Programa de Educação em Tempo Integral.	01	FG 10
Encarregado do Setor de Documentação	01	FG 18
Encarregado do Programa da Merenda Escolar	01	FG 11
Encarregado do Transporte Escolar	01	FG 12
Encarregado da Frota de Veículos da Sec. Mun. de Educação e Cultura	01	FG 14
Encarregado de Coordenação de Pessoal	01	FG 18
Encarregado de Educação de Jovens e Adultos	01	FG 18
Encarregado de Eventos Culturais	01	FG 18
Encarregado de Serviços Administrativos	01	FG 18
Encarregado de Informática	01	FG 18
Encarregado do Ensino Fundamental	01	FG 18
Encarregado de Integração Comunitária	01	FG 18
Encarregado de Educação Especial	01	FG 18
Encarregado da Educação Infantil	01	FG 18

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

CARGO	Quant.	FG
Encarregado de Abastecimento e Manutenção	01	FG 19

Parágrafo único – O número de cargos de Encarregado de UBS, constantes do inciso VII, do art. 20 da Lei 3.444/02, passa de 10 para 12.

Art. 14 - No art. 25 da Lei 3.444/02, ficam acrescidos os padrões 19 e 20, conforme abaixo especificado:

(Cont. Lei nº 3.714 de 30.03.2004)

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1,0000	1,0500	1,1025	1,1576	1,2155	1,2763
02	1,0500	1,1025	1,1576	1,2155	1,2763	1,3401
03	1,1600	1,2180	1,2789	1,3428	1,4100	1,4805
04	1,2800	1,3440	1,4112	1,4818	1,5558	1,6336
05	1,5000	1,5750	1,6538	1,7364	1,8233	1,9144
06	1,6500	1,7325	1,8191	1,9101	2,0056	2,1059
07	1,8200	1,9110	2,0066	2,1069	2,2122	2,3228
08	2,2000	2,3100	2,4255	2,5468	2,6741	2,8078
09	2,4200	2,5410	2,6681	2,8015	2,9415	3,0886
10	2,6600	2,7930	2,9327	3,0793	3,2332	3,3949
11	2,9200	3,0660	3,2193	3,3803	3,5493	3,7267
12	3,3000	3,4650	3,6383	3,8202	4,0112	4,2117
13	3,6000	3,7800	3,9690	4,1675	4,3758	4,5946
14	4,1500	4,3575	4,5754	4,8041	5,0444	5,2966
15	4,6000	4,8300	5,0715	5,3251	5,5913	5,8709
16	5,1000	5,3550	5,6228	5,9039	6,1991	6,5090
17	5,6000	5,8800	6,1740	6,4827	6,8068	7,1472
18	6,3000	6,6150	6,9458	7,2930	7,6577	8,0406
19	7,2500	7,6125	7,9991	8,3927	8,8124	9,2530
20	8,3500	8,7675	9,2058	9,6661	10,1494	10,6569

Art. 15 - As despesas oriundas da presente lei serão atendidas pelas rubricas orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2004.

(Cont. Lei nº 3.714 de 30.03.2004)

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE MARÇO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

(Cont. Lei nº 3.714 de 30.03.2004)

ANEXO A

ESPECIFICFAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo – Curso Técnico em Segurança do Trabalho
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 15
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar serviços de Inspeção aos locais, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; elaborar projetos de prevenção, estabelecer normas e dispositivos de segurança, objetivando a prevenção de acidentes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Inspecionar locais, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinado as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento, comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança,
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Manter contato com os serviços médicos e social do Município, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;

- Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das condições de segurança;
- Instruir os servidores do Município sobre as normas de segurança; combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Coordenar a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
- Outros serviços afins.

CLASSE: TERAPEUTA OCUPACIONAL
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo na área
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 18
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Elaborar diagnósticos e ordenar o processo terapêutico ocupacional em pacientes da saúde pública municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, utilizando metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais;
- Ordenar o processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo;
- Atender a demanda pré-estabelecida;
- Participar de atividades educativas na promoção e prevenção da saúde pública;
- Desenvolver o cuidado bio-psico-social do ser humano, levando o paciente a um processo de auto-conhecimento de forma a desenvolver, conservar ou recuperar suas capacidades físicas e mentais;

- Elaborar e executar atividades selecionadas levando em conta as características e limitações de cada indivíduo; envolver a promoção e estímulos a atividades relacionadas a auto-cuidado do paciente e atividades de vida diária, atividades expressivas criativas, lúdicas e intelectuais, entre outras;
- Registrar todas as atividades executadas nos formulários próprios, com FAA, prontuários, e outros necessários;
- Executar outras tarefas afins.

CLASSE: INSTRUTOR DE PANIFÍCIO
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Monitorar as oficinas de panifício nos Programas Sociais e realizar trabalho prático na padaria.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver e monitorar as oficinas de panifício com crianças e adolescentes integrantes dos Programas Sociais do Município;
- Desenvolver, nas oficinas, aulas teóricas e práticas inerentes ao panifício;
- Adequar as ações com o interesse e a faixa etária que está trabalhando;
- Participar de reuniões de planejamento e avaliação de atividades;
- Planejar os materiais necessários e passa-los à Coordenação dos Programas;
- Promover a auto-estima e o desenvolvimento de habilidades na área de Panifício;
- Outras atividades afins.

(Cont. Lei nº 3.714 de 30.03.2004)

CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: ***SUB-CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO***
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 3
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, supervisionar, organizar as atividades do Gabinete do Prefeito, em conjunto com o Chefe de Gabinete, assessorando o mesmo em suas atividades.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e coordenar as atividades protocolares do Gabinete do Prefeito;
- Controlar a redação e expedição da correspondência do Gabinete;
- Promover, acompanhar e coordenar os eventos do Gabinete;
- Orientar o Cerimonial do Gabinete do Prefeito;
- Assessorar o Chefe do Gabinete na coordenação das atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse da Prefeitura;
- Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;
- Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Sr. Prefeito;
- Buscar informações junto a órgãos municipais, estaduais e federais;
- Outras atividades afins.

CARGO: ***GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA E EXECUÇÕES FISCAIS***
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 10
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e controlar todas as atividades inerentes ao Departamento de Divida Ativa e Execuções Fiscais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda ações que visem a recuperação e a não prescrição de créditos tributários ou não, de direito do Município inscritos em Dívida Ativa;
- Coordenar e controlar a emissão de certidões de Dívida Ativa, bem como a sua inscrição e geração do Livro de Registro;
- Determinar a intimação, primeiramente administrativa e, se necessário, judicial, de devedores devidamente inscritos em dívida ativa;
- Manter e determinar o controle de pagamentos dos parcelamentos efetuados, bem como, conjuntamente com o Secretário da Fazenda, encaminhar os em atraso, para a devida execução fiscal;
- Planejar e promover ações que resultem em redução do estoque de créditos de direito do município para que estes recursos possam reverter em benefício da população em geral.
- Exercer outras atividades afins.

CARGO: ***GERENTE DA CASA DA CIDADANIA***
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 15
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Assessorar os Conselhos Municipais ligados à Secretaria de Cidadania e Promoção Social, coordenar e agendar as atividades da Casa de Cidadania.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, no aspecto operacional, todas as atividades desenvolvidas na Casa da Cidadania;
- Coordenar as atividades dos Conselhos Municipais, ligados a Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, e que utilizam as dependências da Casa da Cidadania;

- Operacionalizar a manutenção da Casa da Cidadania, requisitando e coordenando as atividades dos serviços necessários para tal fim;
- Outras atividades afins.

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 11
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Gerenciar o funcionamento geral do Departamento de Vigilância e Fiscalização.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Gerenciar e organizar as atividades relativas à vigilância e fiscalização do Meio Ambiente, de acordo com a legislação em vigor;
- Integrar projetos, programas e ações com todas as Secretarias, especialmente a da Educação e Cultura, visando criar e desenvolver uma verdadeira consciência ecológica de proteção à fauna, à flora e aos bens naturais;
- Coordenar o desenvolvimento de projetos e ações na área de vigilância, fiscalização e proteção ambiental;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 11
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar o funcionamento geral do Departamento de Controle e Licenciamento Ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e municipal sobre Meio Ambiente.
- Gerenciar e organizar as atividades relativas ao controle e licenciamento ambiental, de acordo com a legislação em vigor;
- Assessorar a elaboração da Legislação Municipal de Meio Ambiente;
- Autorizar e coordenar a inspeção de obras de impacto ambiental, em consonância com a legislação.
- Coordenar a analise dos pedidos de licenciamento ambiental;
- Coordenar a elaboração de laudos de impacto ambiental;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras atividades afins.

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 Anos Completos

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 11

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar o funcionamento geral do Departamento de Planejamento Ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e municipal sobre Meio Ambiente.
- Gerenciar e organizar as atividades relativas ao planejamento ambiental, de acordo com a legislação em vigor;
- Controlar e coordenar as atividades do departamento.
- Assessorar na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Ação do departamento;
- Controlar os índices de desempenho das atividades do departamento;

- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras atividades afins.

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 Anos Completos
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 11
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e orientar todas as atividades relacionadas ao Departamento de Educação Ambiental.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar nas execuções das tarefas de educação ambiental;
- Cobrar e manter, de seus auxiliares, os serviços pertinentes à área de atuação;
- Assessorar na elaboração e coordenar a emissão de relatórios de desempenho do setor e de seus auxiliares;
- Elaborar e cobrar a execução de cronograma de atividades do setor e de seus auxiliares;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.

CARGO: *ENCARREGADO DA COORDENAÇÃO ODONTOLÓGICA*
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 19
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Responsável pela Coordenação Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dar maior e melhor assistência às comunidades que não possuem Unidades de Saúde (escolas, creches, comunidades rurais, grupos de terceira idade, etc), desenvolvendo técnicas preventivas;
- Desenvolver atividades educativo-promocionais nos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde (diabéticos, gestantes, hipertensos, etc) sem deslocar os profissionais das Unidades Básicas de Saúde;
- Possibilitar o atendimento preventivo, principalmente em escolas que reivindicam tal atendimento que não pode ser suprido por falta de pessoal;
- Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em eventos que desenvolvam aplicação e divulgação dos métodos de manutenção da saúde.
- Coordenar toda a equipe odongológica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, tanto das Unidades Básicas de Saúde, como das Unidades Odontológicas escolares;
- Controlar férias, folgas e laudos, ausências de profissionais nas Unidades e providenciar o remanejo, quando necessário;
- Controlar o material de consumo e permanente dos equipamentos odontológicos da rede municipal;
- Realizar palestras, visitas domiciliares e acompanhamentos específicos, quando detectada necessidades pela Rede Básica.
- Outras atividades afins.

CARGO: ***ENCARREGADO DO SUPORTE DA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO PROGRESSO***
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 16
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Responsável pelo suporte e apoio na atenção ao usuário.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Manter a organização e boa aparência externa da Unidade Básica do Bairro Progresso;
- Otimizar e direcionar os usuários da UBS, com o intuito de evitar transtornos e filas desnecessárias;
- Facilitar o fluxo e encaminhamento de atendimento aos usuários;

- Auxiliar na organização de eventos realizados pela UBS; providenciando local e material necessários;
- Manter contato constante com a Coordenação da UBS para melhor andamento dos serviços;
- Dar suporte operacional à equipe da UBS;
- Encarregar-se do controle de entradas e saídas do depósito de materiais e medicamentos.
- Organizar e controlar o arquivo de documentos mensais que devam ficar identificados e de fácil acesso;
- Realizar pequenos reparos e manutenção nas redes elétrica, hidráulica e de esgoto.
- Outras atividades afins.

CARGO: ***ENCARREGADO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS***
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 19
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar as ações e atividades relativas à Educação Física, Desporto e Lazer no Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar periodicamente as escolas, acompanhando e orientando as ações pedagógicas-administrativas, esportivas e desportivas, prestando assessoramento no atendimento as necessidades;
- Manter-se atualizado em relação a legislação pertinente e exigir sua aplicação;
- Propor e acompanhar a realização, e coordenar a confecção de material de apoio, de conferências, seminários, campeonatos e similares.
- Propor e coordenar a realização de ações que envolvam a família e outros segmentos sociais que colaboram com o processo administrativo e esportivo da Rede Municipal de Ensino.
- Outras atividades afins.

CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 13

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e orientar todas as atividades relacionas a fiscalização ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar a execução das tarefas de fiscalização;
- Coordenar e exigir, de seus auxiliares, os serviços pertinentes a área de atuação;
- Coordenar os serviços de fiscalização e inspeção;
- Assessorar a elaboração e controlar a emissão de relatórios de desempenho do setor e de seus auxiliares;
- Elaborar e cobrar a execução de cronograma de atividades do setor e de seus auxiliares;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.

CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 13

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e orientar todas as atividades relacionas ao licenciamento ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar nas execuções das tarefas de controle e licenciamento;
- Coordenar e exigir, de seus auxiliares, os serviços pertinentes à área de atuação;
- Assessorar a elaboração e controlar a emissão de relatórios de desempenho do setor e de seus auxiliares;
- Elaborar e cobrar a execução de cronograma de atividades do setor e de seus auxiliares;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.

CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 13

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e orientar todas as atividades relacionadas ao controle de qualidade da água dos poços artesianos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar nas execuções das tarefas de controle da qualidade da água dos poços artesianos do município;
- Coordenar e exigir, de seus auxiliares, os serviços pertinentes à área de atuação;
- Assessorar a elaboração e controlar a emissão de relatórios de desempenho do setor e de seus auxiliares;
- Elaborar e cobrar a execução de cronograma de atividades do setor e de seus auxiliares;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.

CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE PAISAGISMO URBANO

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 13

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e orientar todas as atividades relacionadas ao paisagismo urbano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar nas execuções das tarefas de paisagismo urbano;
- Coordenar e exigir, de seus auxiliares, os serviços pertinentes à área de atuação;
- Assessorar a elaboração e controlar a emissão de relatórios de desempenho do setor e de seus auxiliares;

- Elaborar e cobrar a execução de cronograma de atividades do setor e de seus auxiliares;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.

CARGO: ENCARREGADO DE EQUIPE DE PARQUES E JARDINS
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 13
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e orientar as equipes de parques e jardins;
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar nas execuções dos trabalhos relacionados a parques e jardins;
- Coordenar e exigir, de seus auxiliares, os serviços pertinentes à área de atuação;
- Assessorar a elaboração e controlar a emissão de relatórios de desempenho do setor e de seus auxiliares;
- Elaborar e cobrar a execução de cronograma de atividades do setor e de seus auxiliares;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outras competências afins.